



## Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 16ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da  
Comarca de São Paulo

PC DOUTOR JOAO MENDES, s/nº - 8º andar - sala 824. - CENTRO- São Paulo/SP -  
CEP: 01501-000

339<sup>1s. 440</sup> *cm*

Processo nº: 583.00.2000.628811-9/000000-000

Ordem nº: 2473/2000

Ação: Procedimento Ordinário (em geral)

Requerido: HERALDO JÚLIO DOS SANTOS E ANA LÚCIA DOS SANTOS

Requerente: COMERCIAL E IMOBILIÁRIA MARCONI LTDA.

### TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Em São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2012, no Cartório da 16ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem, de Matrícula nº 138.892 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP: Um terreno situado à Rua Serrana, na Cidade Líder, DISTRITO DE ITAQUERA, localizado no lado direito da rua Serrana, a 93,70m da esquina com a Avenida Líder, contando de quem vai para a Avenida Itaquera, mede 18,00m em reta e mais 56,00m em curva de frente para a Rua Serrana; 27,00m do lado direito no sentido de quem do imóvel olha para a rua, onde confronta com o prédio nº 1284, da Rua Serrana; 68,00m do lado esquerdo, confinando com a propriedade da Indústria de Papéis União Limitada, tendo os fundos representado por uma linha quebrada formada pela confluência do Rio Verde com um córrego, com os quais confronta, do qual foi nomeada depositária a executada, COMERCIAL E IMOBILIÁRIA MARCONI LTDA., CNPJ 62.646.971/0001-60. A depositária não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Eu, *cm* (CAIO HENRIQUE NOIA), Escrevente, digitei. Eu, *cm* (EDEMIS DE SOUZA PRATES), Diretora, subscrevi.

JACIRA JACINTO DA SILVA  
Juíza de Direito